



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG  
CNPJ: 18.094.748/0001-66  
Telefone: (32) 3345-1270

**LEI Nº 1.032, DE 12 DE MAIO DE 2025**

**Altera o caput do art. 1º da Lei nº 1.028, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre o reajuste dos servidores ocupantes de cargos públicos do Poder Executivo do Município de Alto Rio Doce/MG.**

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I do Art. 53 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

**Art. 1º** - O caput do art. 1º da Lei nº 1.028, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos vencimentos básicos e proventos dos cargos que integram o Poder Executivo do Município de Alto Rio Doce/MG.”*

**Parágrafo único** - As demais disposições da Lei nº 1.028, de 15 de abril de 2025, permanecem inalteradas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 12 de maio de 2025.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES  
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG